Fls. 547
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do **PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO** designados pela Portaria Nº 002, de 07 de Abril de 2021, publicada no dia 20 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2021,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.08.00.657/2021- SEMED**, conforme descrito no Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Preços - Anexos I.	
Esclarecimentos: Até 03/08/2021 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 23, Decreto 10.024/19).	
Impugnações: Até 03/08/2021 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 24, Decreto 10.024/19).	
Início da Sessão Eletrônica: 09/08/2021 às 10:00hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET **Endereço Eletrônico**: www.gov.br/compras **UASG:** 453204 **Endereço para retirada do Edital:**www.gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ **Valor: R$ 6.623.260,84 (seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).** ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ **Orçamento Sigiloso.**
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia

PARTICIPAÇÃO – MEI/ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/2006; ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006; ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.(Art. 26 do Decreto 10.024/2019).	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Daiane Pereira Gomes	**e-mail:** atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**. **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

1.SUPORTE LEGAL:

1.1Lei Federal nº 10.520/2002;
1.2Decreto Municipal nº 22/2007;
1.3Decreto Municipal n° 013/2015;
1.4Lei Complementar nº 123/2006;
1.5Lei Complementar n° 147/2014;
1.6Decreto Federal nº 8.538/2015;
1.7Lei n.º 8.666/93;
1.8Decreto Federal nº 10.024/2019; e
1.9Decreto Federal nº 7892/2013.

2.DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão observar no momento da elaboração daproposta.

3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

4.DO CREDENCIAMENTO

4.1O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com oobjeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: http://www.gov.br/compras.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressospara receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;

5.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;
b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto do edital;

c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessacondição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a)Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequenoporte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c)nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresasde pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bemcomo de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

e)que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente daobrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da InstruçãoNormativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i)que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento dereserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

6.DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital,proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.3A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 Valor unitário e total do item;

6.11.2 Marca;

6.11.3 Fabricante;

6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.11.5 Não deverão constar neste campo (**descrição detalhada do objeto**), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.15 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital;

6.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.17 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

6.18 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.19 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;

6.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

6.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.22 A proposta de preços deverá especificar o gênero alimentício, o tipo, a marca e as especificações da embalagem secundária, que deverão ser as mesmas a serem entregues nas escolas/creches.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

7.1 Modo de Disputa Aberto:

a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;

b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão,será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

8.4O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.5O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

8.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 No país;

8.24.2 Por empresas brasileiras;

8.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediantea consulta aos seguinte cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/ improbidade adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar,

no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.2 Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
b) Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
c) Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

10.10.3 Descrição do material fornecido/serviço prestado;

10.10.4 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (compras governamentais), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **atendimento@imperatriz.ma.gov.br**.

Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019).

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

15.2A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

15.3A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

15.4O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

15.5A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

15.6 Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

15.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

15.8O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.9A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

15.10 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

16.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

16.2Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de

economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

17.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal 03/2019.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

17.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal 03/2019

17.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

18.DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

18.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Compete ao órgão Gerenciador:

19.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

19.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

19.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

19.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

19.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

19.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

19.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

19.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

19.2.1. Manifestar intenção de compra por meio oficio ao Órgão Gerenciador;

19.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

19.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

19.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

19.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

19.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

20.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2 Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

20.3 A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

20.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

21.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, para atender à convocação prevista no item anterior.

21.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

21.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1 Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

22.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

26. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

26.2 Para os fins da Subcondição ***26.1, "d"***, reputar-se-ão inidones atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n° 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

26.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

26.3.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

26.3.2 Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -,entrega inferior s 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

26.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

27.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

27.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

27.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

28. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1 O contrato terá vigência por 12 meses contados da data de sua assinatura, nos termos do art. art. 57, ***Caput***, da Lei n°. 8.666/93.Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

29.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3 A rescisão do contrato poderá ser:

29.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

29.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

29.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO; ou

29.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.3.5 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a. Devolução de garantia;

b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c. Pagamento do custo da desmobilização.

29.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.6 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

30.DA ANTICORRUPÇÃO

30.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou,

e.De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

31.DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

32. DOS ANEXOS

32.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

a. Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
b. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
c. Anexo III - Minuta do Contrato;
d. Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
e. Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação;
f. Anexo VI – Ata de Registro de Preços.

33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão,** devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame

por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

34.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

34.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do ***§ 3° art. 43, da Lei 8.666/93.***

34.4.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

34.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

34.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

34.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

34.9 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

34.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n° 10.520/2002.

34.11 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/ , no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

34.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5°, inciso IV,** correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

34.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

34.13.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

34.13.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

FIS.
574
CPL

34.13.3 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender asquantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 23 de julho de 2021.

José Antônio Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação –SEMED

FIS. 575 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de _____de 2021.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO os preços infra discriminados, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO E MATERIAL DE COPA E COZINHA,** destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Preços - Anexos I., objeto do **Pregão Eletrônico nº 042/2021-CPL**:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) A entrega dos produtos deverá ser logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"** emitida pela Contratante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

N°	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SEMED	QUANT SEDES	QUANT SEFAZ	QUANT SINFRA	QUANT SEAMO	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	466915	AGENDA ANUAL – CAPA DURA COM ASPIRAL FORMATO 177mm X 240mm GRAMATURA 63g/m² COM 80 FOLHAS.	UNIDADE	500	100	200	0	200	1000	R$ 38,46	R$ 38.460,00
2	438531	ALMOFADA PARA CARIMBO, tampa plástica nº 03 / Medida 6,7 x 11,0 cm. Cores a definir posteriormente.	UNIDADE	500	100	200	10	108	918	R$ 8,10	R$ 7.435,80
3	471999	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO.	UNIDADE	2000	50	30	2	100	2182	R$ 8,36	R$ 18.241,52
4	464636	APONTADOR COM DEPOSITO - Com Lâmina de Aço / Tipo escolar. Cores a definir posteriormente.	UNIDADE	2000	50	200	50	120	2420	R$ 1,14	R$ 2.758,80
5	449376	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA. Móvel Articulável Fumê, Multicor	UNIDADE	200	100	100	5	80	485	R$ 68,36	R$ 33.154,60
6	471349	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - Dimensões: 365 x 140 x 255 mm / Gramatura: 435g/m² / Espessura: 2,8.	UNIDADE	2000	100	2000	100	0	4200	R$ 6,09	R$ 25.578,00
7	468082	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLASTICO) - Comprimento: 36 x Largura: 13 x Altura: 24 cm. (COTA 75%)	UNIDADE	3750	36	3750	75	2625	10236	R$ 8,58	R$ 87.824,88
8	468082	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLASTICO) - Comprimento: 36 x Largura: 13 x Altura: 24 cm. (COTA 25%)	UNIDADE	1250	14	1250	25	875	3414	R$ 8,58	R$ 29.292,12
9	468922	BALÃO - tamanho N° 09" aproximadamente (22,86 cm inflado). Pacote com 50 Unidades, cores a definir posteriormente.	PACOTE	3000	50	0	0	60	3110	R$ 10,85	R$ 33.743,50
10	379312	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Diâmetro: 7,5mm / Comprimento: 10cm / Cor: Semi-Transparente.	UNIDADE	10000	1000	0	30	480	11510	R$ 1,31	R$ 15.078,10
11	284808	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Dimensões:11,2mm x 30cm.	UNIDADE	10000	1000	1000	30	508	12538	R$ 1,87	R$ 23.446,06
12	468919	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	800	50	50	2	60	962	R$ 20,67	R$ 19.884,54

Nº 576 CPL

13	468919	BORRACHA ESCOLAR QUADRADA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	500	50	50	0	59	659	R$ 14,01	R$ 9.232,59
14	468919	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR BRANCA.	POTE	300	50	30	2	60	442	R$ 14,05	R$ 6.210,10
15	462543	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, Formato 200mm x 275mm, Gramatura 56 g/m, Pacote com 10 unidades. (COTA 25%).	PACOTE	750	50	30	0	15	845	R$ 132,61	R$ 112.055,45
16	462543	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, Formato 200mm x 275mm, Gramatura 56 g/m, Pacote com 10 unidades. (COTA 75%).	PACOTE	2250	200	20	0	0	2470	R$ 132,61	R$ 327.546,70
17	421817	CADERNO CAPA DURA, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48 FOLHAS.	UNIDADE	3000	200	100	0	134	3434	R$ 6,69	R$ 22.973,46
18	462543	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS 1/4	UNIDADE	200	50	100	0	134	484	R$ 9,80	R$ 4.743,20
19	472071	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO.	UNIDADE	500	200	100	15	119	934	R$ 36,99	R$ 34.548,66
20	462546	CANETA ESFEREOGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	500	50	100	15	160	825	R$ 46,09	R$ 38.024,25
21	432816	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300	50	30	5	120	505	R$ 46,09	R$ 23.275,45
22	432229	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	50	10	0	80	290	R$ 46,09	R$ 13.366,10

Nº 5770 CPL

23	448774	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: ROSA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	50	1	0	50	251	R$ 62,37	R$ 15.654,87
24	467193	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PACOTE	500	10	10	0	40	560	R$ 65,55	R$ 36.708,00
25	259516	CARTOLINA COMUM, Peso: 140g, 50X66 cm, cores a definir posteriormente.	UNIDADE	10000	1000	30	0	200	11230	R$ 1,24	R$ 13.925,20
26	471788	CARTOLINA DUPLA FACE, Peso: 150g, 50X66 cm, cores a definir posteriormente.	UNIDADE	3000	50	30	0	200	3280	R$ 1,88	R$ 6.166,40
27	471319	CD-R - MIDIA GRAVAVEL 700MB/80MIN	UNIDADE	1000	0	100	100	200	1400	R$ 2,82	R$ 3.948,00
28	306031	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3000	3000	300	50	190	6540	R$ 4,77	R$ 31.195,80
29	306031	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5000	3000	500	50	190	8740	R$ 4,77	R$ 41.689,80
30	306031	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4000	3000	400	50	210	7660	R$ 4,63	R$ 35.465,80
31	306031	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1500	1500	500	50	210	3760	R$ 4,78	R$ 17.972,80
32	306031	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	1000	200	50	170	2420	R$ 6,24	R$ 15.100,80
33	306031	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	1000	1000	100	50	170	2320	R$ 6,18	R$ 14.337,60
34	390028	COLA BRANCA ESCOLAR, base de acetato de polivinila, embalagem com 500 g, lavável e não Tóxico.	UNIDADE	1500	100	10	20	85	1715	R$ 15,17	R$ 26.016,55
35	382072	COLA BRANCA ESCOLAR, base de acetato de polivinila, embalagem com 90 g, tampa com Rosca 1 mm de Abertura, com Bico Econômico, lavável e não Tóxico.	UNIDADE	10000	100	30	0	200	10330	R$ 2,97	R$ 30.680,10
36	449827	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	UNIDADE	5000	200	0	0	200	5400	R$ 5,20	R$ 28.080,00
37	405485	COLCHETE PARA PAPEL N° 10, CAIXA COM 72	CAIXA	700	100	200	30	140	1170	R$ 10,95	R$ 12.811,50
38	420598	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12	CAIXA	500	50	30	2	60	642	R$ 28,52	R$ 18.309,84
39	471319	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	100	0	10	1	14	125	R$ 484,87	R$ 60.608,75

Nº 578 CPL

40	463033	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 500 GR	PACOTE	1000	50	500	50	70	1670	R$ 16,98	R$ 28.356,60
41	467691	EMBORRACHADO DE E.V.A, FOLHA 42X6O CM, CORES VARIADAS	FOLHA	10000	1000	0	0	0	11000	R$ 2,71	R$ 29.810,00
42	471961	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT C0M 100 UNIDADES	PACOTE	250	250	20	1	112	633	R$ 60,73	R$ 38.442,09
43	467426	ENVELOPE 24X34, OURO	UNIDADE	5000	300	1000	0	5000	11300	R$ 0,57	R$ 6.441,00
44	467426	ENVELOPE 16X22,OURO	UNIDADE	5000	300	100	0	5000	10400	R$ 0,44	R$ 4.576,00
45	467426	ENVELOPE 20X28, OURO	UNIDADE	10000	300	1000	0	500	11800	R$ 0,50	R$ 5.900,00
46	471961	ENVELOPE 22X32, BRANCO	UNIDADE	15000	300	1500	50	10500	27350	R$ 0,60	R$ 16.410,00
47	467426	ENVELOPE 22X32, OURO	UNIDADE	15000	300	1500	0	2500	19300	R$ 0,60	R$ 11.580,00
48	467426	ENVELOPE 26X36, OURO	UNIDADE	10000	300	5000	0	2500	17800	R$ 0,61	R$ 10.858,00
49	467426	ENVELOPE 31X41, OURO	UNIDADE	10000	300	5000	0	2500	17800	R$ 1,17	R$ 20.826,00
50	471899	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34	UNIDADE	10000	500	5000	100	4000	19600	R$ 0,60	R$ 11.760,00
51	471820	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO,BRANCO	UNIDADE	10000	500	5000	100	2800	18400	R$ 0,46	R$ 8.464,00
52	461433	ENVELOPE COEXTRUSADO COM LACRE, Mateiral em polietileno coextrusado em 3 camadas, seu interior é em preto e o exterior em branco o que causa o efeito de blackout. Dimensão: 32 cm x 40 cm. (COTA 75%)	UNIDADE	3750	75	750	0	375	4950	R$ 14,56	R$ 72.072,00
53	461433	ENVELOPE COEXTRUSADO COM LACRE, Mateiral em polietileno coextrusado em 3 camadas, seu interior é em preto e o exterior em branco o que causa o efeito de blackout. Dimensão: 32 cm x 40 cm. (COTA 25%)	UNIDADE	1250	25	250	0	125	1650	R$ 14,56	R$ 24.024,00
54	437835	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, ESTREITO	UNIDADE	300	50	50	10	155	565	R$ 2,89	R$ 1.632,85

Nº 5790 CPL

55	437835	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO	**UNIDADE**	300	50	100	0	155	605	R$ 2,95	R$ 1.784,75
56	429829	EXTRATOR DE GRAMPO	**UNIDADE**	300	300	100	20	300	1020	R$ 3,16	R$ 3.223,20
57	471361	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM	**UNIDADE**	700	100	50	0	700	1550	R$ 2,95	R$ 4.572,50
58	471361	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	**UNIDADE**	700	100	100	30	120	1050	R$ 12,15	R$ 12.757,50
59	432360	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	**UNIDADE**	700	100	100	50	80	1030	R$ 2,65	R$ 2.729,50
60	467198	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X30M	**UNIDADE**	700	100	300	50	700	1850	R$ 4,90	R$ 9.065,00
61	461963	FITA CREPE 19X30	**UNIDADE**	700	100	200	0	700	1700	R$ 9,53	R$ 16.201,00
62	471361	FITA COLORIDA 12X10M	**CAIXA**	700	100	100	0	20	920	R$ 17,11	R$ 15.741,20
63	413293	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES.	**CAIXA**	700	100	0	0	22	822	R$ 4,90	R$ 4.027,80
64	432381	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE	**UNIDADE**	700	100	0	0	0	800	R$ 12,25	R$ 9.800,00
65	470315	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 45FL	**UNIDADE**	200	50	200	20	200	670	R$ 82,71	R$ 55.415,70
66	463458	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL	**CAIXA**	100	50	100	0	100	350	R$ 121,13	R$ 42.395,50
67	449701	GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1	**CAIXA**	700	700	300	10	700	2410	R$ 28,52	R$ 68.733,20
68	463458	GRAMPO 23/13 CX COM 5000	**CAIXA**	700	700	100	20	700	2220	R$ 26,51	R$ 58.852,20
69	463458	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	**CAIXA**	700	700	300	20	700	2420	R$ 10,23	R$ 24.756,60
70	432069	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE	**CAIXA**	700	50	0	0	20	770	R$ 8,99	R$ 6.922,30
71	470281	LAPIS PRETO, N°2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	**UNIDADE**	200	50	20	2	100	372	R$ 51,51	R$ 19.161,72

Nº 580 CPL

72	469001	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM.	**UNIDADE**	300	100	100	0	90	590	R$ 22,31	R$ 13.162,90
73	431968	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	**UNIDADE**	200	100	100	0	0	400	R$ 28,86	R$ 11.544,00
74	411608	LIVRO DE PONTO, 1/4, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA E MIOLO REFORÇADO.	**UNIDADE**	300	50	100	1	20	471	R$ 22,85	R$ 10.762,35
75	402513	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS, FORMATO 154 X 216 MM.	**CAIXA**	500	200	100	2	300	1102	R$ 15,27	R$ 16.827,54
76	368748	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UNIDADE**	300	100	50	20	200	670	R$ 23,29	R$ 15.604,30
77	447945	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	**CAIXA**	300	100	20	2	210	632	R$ 48,65	R$ 30.746,80
78	432309	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	**UNIDADE**	200	50	20	1	50	321	R$ 38,72	R$ 12.429,12
79	402876	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G.	**FOLHA**	500	100	200	20	200	1020	R$ 4,88	R$ 4.977,60
80	462582	PAPEL 40.66x95.	**PACOTE**	7000	100	10	0	0	7110	R$ 2,17	R$ 15.428,70
81	471825	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM	**FOLHA**	2000	100	20	0	0	2120	R$ 1,64	R$ 3.476,80
82	464989	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS	**FOLHA**	2000	200	20	100	100	2420	R$ 2,60	R$ 6.292,00

Nº 581 CPL

83	463147	PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE COM 25 M	**ROLO**	50	50	2	0	10	112	R$ 80,60	R$ 9.027,20
84		PAPEL CONTACTE CORES VARIADAS ROLO COM 10 METROS	**ROLO**	50	50	2	0	20	122	R$ 84,45	R$ 10.302,90
85	464722	PAPEL COUCHÉ A4, 115 G, PCTE COM 25 FOLHAS	**PACOTE**	1000	50	5	0	80	1135	R$ 18,16	R$ 20.611,60
86	417233	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 40X1 CORES VARIADAS	**FOLHA**	2000	100	0	0	0	2100	R$ 1,61	R$ 3.381,00
87	465866	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4	**PACOTE**	300	100	10	0	50	460	R$ 31,44	R$ 14.462,40
88	471224	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS	**FOLHA**	2000	50	10	0	0	2060	R$ 1,94	R$ 3.996,40
89	461887	PAPEL LINHO COR BRANCA PCT COM 25 FOLHAS	**PACOTE**	500	50	10	0	100	660	R$ 22,34	R$ 14.744,40
90	461886	PAPEL MADEIRA 66X96 KRAFT	**FOLHA**	5000	100	30	0	0	5130	R$ 1,44	R$ 7.387,20
91	461885	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	**FOLHA**	1000	100	0	0	0	1100	R$ 3,97	R$ 4.367,00
92	461885	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS	**FOLHA**	500	100	0	0	0	600	R$ 3,97	R$ 2.382,00
93	393049	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS (COTA 25%).	**PACOTE**	500	50	10	0	5	565	R$ 82,36	R$ 46.533,40
94	393049	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS (COTA 75%).	**PACOTE**	1500	100	10	0	0	1610	R$ 82,36	R$ 132.599,60
95	422349	PAPEL QUADRICULADO MILIMETRADO PARA CONFECÇÃO DE CROQUIS	**FOLHA**	2500	100	0	0	0	2600	R$ 2,81	R$ 7.306,00
96	471762	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75 , 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS	**PACOTE**	7500	100	30	0	0	7630	R$ 10,17	R$ 77.597,10
97	427948	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. (COTA 25%).	**RESMA**	500	500	50	200	500	1750	R$ 224,55	R$ 392.962,50
98	427948	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. (COTA 75%)	**RESMA**	1500	1500	150	100	900	4150	R$ 224,55	R$ 931.882,50

Nº 582 CPL

99	463090	PAPEL VERGÊ A4 120 G, OCT COM 25 FOLHAS	**RESMA**	1000	1000	10	0	50	2060	R$ 18,21	R$ 37.512,60
100	471220	PASTA ARQUIVO POLIONDA, COM ELÁSTICO, 5,5CM	**PACOTE**	1000	500	100	50	1000	2650	R$ 8,24	R$ 21.836,00
101	450221	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	**UNIDADE**	1500	1000	500	100	1500	4600	R$ 16,99	R$ 78.154,00
102	243357	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO	**UNIDADE**	1500	100	50	0	200	1850	R$ 5,12	R$ 9.472,00
103	347791	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO TRILHO	**UNIDADE**	2000	100	500	100	500	3200	R$ 3,00	R$ 9.600,00
104	394569	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	**UNIDADE**	1000	100	200	100	1000	2400	R$ 3,28	R$ 7.872,00
105	433331	PASTA, TAMANHO OFICIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	**UNIDADE**	1000	1000	500	100	1000	3600	R$ 5,15	R$ 18.540,00
106	425254	PERCEVEJO CX C/ 100	**UNIDADE**	300	50	100	2	40	492	R$ 4,88	R$ 2.400,96
107	418693	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5mm; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CAIXA**	400	50	100	2	40	592	R$ 4,72	R$ 2.794,24
108	471062	PERFURADOR DE PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 20 Folhas De 75g/M2 Por Vez.	**CAIXA**	200	50	20	20	200	490	R$ 39,47	R$ 19.340,30
109	434774	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 30 Folhas De 75g/M2 Por Vez.	**UNIDADE**	200	50	100	0	100	450	R$ 51,39	R$ 23.125,50
110	434707	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 60 Folhas De 75g/M2 Por Vez.	**UNIDADE**	200	50	100	10	100	460	R$ 159,72	R$ 73.471,20
111	419861	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1	**CARTELA**	200	30	10	20	50	310	R$ 32,15	R$ 9.966,50
112	435129	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1	**CARTELA**	200	30	10	20	50	310	R$ 28,39	R$ 8.800,90
113	419860	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	**CARTELA**	200	30	10	20	50	310	R$ 17,21	R$ 5.335,10

Nº 583 CPL

114	419859	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, CARTELA 4X1	CARTELA	200	30	10	20	50	310	R$ 18,45	R$ 5.719,50
115	468753	PINCEL CHATO Nº 8	UNIDADE	200	100	20	0	20	340	R$ 15,15	R$ 5.151,00
116	468753	PINCEL HIDROCOR 12X1	CAIXA	1500	1000	5	0	20	2525	R$ 10,22	R$ 25.805,50
117	468753	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS	CAIXA	100	50	10	0	0	160	R$ 52,68	R$ 8.428,80
118	450971	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	UNIDADE	300	100	0	2	50	452	R$ 23,09	R$ 10.436,68
119	450971	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	UNIDADE	300	100	10	2	52	464	R$ 30,23	R$ 14.026,72
120	361994	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNIDADE	3000	150	10	0	120	3280	R$ 7,13	R$ 23.386,40
121	352389	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES	UNIDADE	300	0	20	0	20	340	R$ 30,32	R$ 10.308,80
122	471319	PORTA CD'S, MATERIAL EM POLIESTER, FECHAMENTO DA BOLSA COM ZIPER, CAPACIADE DE NO MNÍNIMO 24 CD'S	UNIDADE	300	0	50	0	50	400	R$ 16,04	R$ 6.416,00
123	413178	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL	UNIDADE	3000	50	100	20	290	3460	R$ 1,76	R$ 6.089,60
124	319538	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL	UNIDADE	1500	50	150	20	140	1860	R$ 4,90	R$ 9.114,00
125	384631	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADE	400	100	10	0	140	650	R$ 62,75	R$ 40.787,50
126	384631	TESOURA GRANDE Nº 08	UNIDADE	400	100	50	10	20	580	R$ 10,17	R$ 5.898,60
127	384631	TESOURA MÉDIA SEM PONTA	UNIDADE	1500	100	50	10	0	1660	R$ 5,17	R$ 8.582,20
128	384631	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	2000	100	30	20	0	2150	R$ 6,11	R$ 13.136,50
129	375733	TINTA GUACHE CX C/ 06	CAIXA	1000	200	0	0	0	1200	R$ 5,91	R$ 7.092,00
130	416510	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE	UNIDADE	500	100	100	10	100	810	R$ 4,82	R$ 3.904,20
131	469173	TNT - CORES VARIADAS	METRO	10000	1000	0	0	20	11020	R$ 3,83	R$ 42.206,60
132	471005	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet 1015 - 85A	UNIDADE	80	80	0	0	80	240	R$ 81,03	R$ 19.447,20
133	471005	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet M1120 MFP - 36A	UNIDADE	100	100	0	0	50	250	R$ 81,03	R$ 20.257,50
134	471005	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet P1102 - 85A	UNIDADE	80	80	0	60	80	300	R$ 84,61	R$ 25.383,00

Nº 5840 CPL

135	468585	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser Printer ML1665	UNIDADE	100	100	0	0	100	300	R$ 140,92	R$ 42.276,00
136	468585	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser Printer ML2850	UNIDADE	100	100	0	0	100	300	R$ 140,63	R$ 42.189,00
137	458386	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser SCX3405DN	UNIDADE	100	100	0	0	100	300	R$ 138,79	R$ 41.637,00
138	444299	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 1617	UNIDADE	100	100	0	0	100	300	R$ 80,60	R$ 24.180,00
139	444300	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 5502	UNIDADE	100	100	50	0	100	350	R$ 140,97	R$ 49.339,50
140	444489	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 7065	UNIDADE	100	100	0	0	100	300	R$ 90,63	R$ 27.189,00
141	467705	CARTUCHO PRETO nº 122 - 2ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDADE	225	225	0	0	0	450	R$ 160,87	R$ 72.391,50
142	467705	CARTUCHO PRETO nº 122 - 2ML ou superior. (COTA 25%)	UNIDADE	75	75	0	0	0	150	R$ 160,87	R$ 24.130,50
143	421774	CARTUCHO COLORIDO nº 122 - 2ML ou superior.	UNIDADE	200	200	0	0	0	400	R$ 170,90	R$ 68.360,00
144	467669	CARTUCHO PRETO nº 21 - 6ML ou superior.	UNIDADE	200	200	0	0	50	450	R$ 160,87	R$ 72.391,50
145	238022	CARTUCHO COLORIDO nº 22 - 6ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDADE	75	75	0	0	36	186	R$ 351,83	R$ 65.440,38
146	238022	CARTUCHO COLORIDO nº 22 - 6ML ou superior.(COTA 25%)	UNIDADE	25	25	0	0	14	64	R$ 351,83	R$ 22.517,12
147	461163	CARTUCHO PRETO n° 60 - 6ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDADE	225	225	0	0	225	675	R$ 269,56	R$ 181.953,00
148	461163	CARTUCHO PRETO n° 60 - 6ML ou superior.(COTA 25%)	UNIDADE	75	75	0	0	75	225	R$ 269,56	R$ 60.651,00
149	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 60 - 6,5ML ou superior.(COTA 75%)	UNIDADE	150	150	0	0	150	450	R$ 140,80	R$ 63.360,00
150	238022	238022	UNIDADE	50	50	0	0	50	150	R$ 140,80	R$ 21.120,00
151	461163	461163	UNIDADE	150	150	0	0	0	300	R$ 261,20	R$ 78.360,00
152	461163	CARTUCHO PRETO n° 662 - 6ML ou superior. (COTA 25%)	UNIDADE	50	50	0	0	0	100	R$ 261,20	R$ 26.120,00
153	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 662- 6ML ou superior.	UNIDADE	120	120	0	0	0	240	R$ 301,67	R$ 72.400,80

Nº 585 CPL

154	461163	CARTUCHO PRETO n° 664 - 6ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDADE	150	150	0	0	0	300	R$ 276,25	R$ 82.875,00
155	461163	CARTUCHO PRETO n° 664 - 6ML ou superior.(COTA 25%)	UNIDADE	50	50	0	0	0	100	R$ 276,25	R$ 27.625,00
156	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 664- 6ML ou superior.	UNIDADE	120	120	0	0	0	240	R$ 291,30	R$ 69.912,00
157	461163	CARTUCHO PRETO n° 74 - 6ML ou superior.	UNIDADE	100	100	0	0	0	200	R$ 281,27	R$ 56.254,00
158	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 75 - 6ML ou superior.	UNIDADE	50	50	0	0	0	100	R$ 281,27	R$ 28.127,00
159	466638	PO PARA RECARGA DE TONNER BROTHER - 1KG	QUILO	100	100	0	0	0	200	R$ 175,92	R$ 35.184,00
160	466638	PÓ PARA RECARGA DE TONNER HP - 1KG	QUILO	100	100	0	0	0	200	R$ 127,59	R$ 25.518,00
161	466638	PO PARA RECARGA DE TONNER SAMSUNG - 1KG	QUILO	70	70	0	0	0	140	R$ 163,71	R$ 22.919,40
162	468950	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT (COTA 75%)	LITRO	114	114	0	0	36	264	R$ 850,60	R$ 224.558,40
163	468950	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT (COTA 25%)	LITRO	36	36	0	0	14	86	R$ 850,60	R$ 73.151,60
164	468951	TINTA COR AMARELO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	150	150	0	0	50	350	R$ 83,69	R$ 29.291,50
165	456346	TINTA COR VERMELHO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	150	150	0	0	50	350	R$ 83,69	R$ 29.291,50
166	466637	TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	150	150	0	0	50	350	R$ 83,69	R$ 29.291,50
167	468950	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	150	150	0	50	150	500	R$ 83,69	R$ 41.845,00
168	472012	TINTA COR AMARELO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	150	150	0	50	150	500	R$ 83,69	R$ 41.845,00
169	464948	TINTA COR VERMELHO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	150	150	0	50	150	500	R$ 83,69	R$ 41.845,00
170	466637	TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	150	150	0	50	150	500	R$ 83,69	R$ 41.845,00
171	349694	BANDEJA REDONDA EM INOX, TAM. MÉDIO	UNID.	100	100	50	0	50	300	R$ 58,36	R$ 17.508,00

Nº 586-0 CPL

172	259411	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO EXTRA GRANDE	UNID.	100	100	10	20	100	330	R$ 7,89	R$ 2.603,70
173	465861	COLHER DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	300	300	50	10	200	860	R$ 4,08	R$ 3.508,80
174	230526	COLHER PARA CHÁ EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	132	50	50	20	60	312	R$ 3,43	R$ 1.070,16
175	240323	COLHER PARA SOBRESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	84	50	50	0	84	268	R$ 3,59	R$ 962,12
176	347650	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFEZINHO C/ PIRES EM LOUÇA, 90ML, 6 PÇS	UNID.	59	30	20	1	59	169	R$ 62,41	R$ 10.547,29
177	356516	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES EM LOUÇA, DIM. 12X12X12CM, 6 PÇS	UNID.	50	30	20	1	50	151	R$ 65,35	R$ 9.867,85
178	457765	CORTINAS EM TECIDO COM BLACKAUTE (SARJA, LINHO OU CETIM),TAM. 2,40X2,70M.	UNID.	50	50	20	0	50	170	R$ 190,57	R$ 32.396,90
179	454269	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, 18 CM	UNID.	50	30	2	0	50	132	R$ 45,95	R$ 6.065,40
180	471268	FACAS PARA CHURRASCO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	50	50	2	0	50	152	R$ 12,91	R$ 1.962,32
181	465041	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO CERAMICO ANTIADERENTE 24 CM	UNID.	50	50	2	0	50	152	R$ 70,70	R$ 10.746,40
182	294447	GARFOS DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	204	100	10	0	204	518	R$ 3,00	R$ 1.554,00
183	294937	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ 500ML	UNID.	59	59	30	6	59	213	R$ 37,33	R$ 7.951,29
184	419321	JARRA MULTIUSO EM VIDRO 1L	UNID.	49	49	10	0	49	157	R$ 32,27	R$ 5.066,39
185	411974	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSTO DE VIROL, FRONHA E COLCHA	UNID.	56	56	0	0	56	168	R$ 98,66	R$ 16.574,88
186	150996	KIT PARA BERÇO, COMPOSTO DE VIROL, COLCHA E LENÇOL)	UNID.	50	50	0	0	50	150	R$ 66,09	R$ 9.913,50
187	467226	LEITEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO 1,8 L	UNID.	50	50	0	0	50	150	R$ 37,99	R$ 5.698,50

Nº 587 CPL

188	460660	LENÇOL 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO 120X220CM, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	50	50	0	0	50	150	R$ 50,27	R$ 7.540,50
189	416696	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM	UNID.	207	207	10	10	207	641	R$ 9,17	R$ 5.877,97
190	380236	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	424	424	50	40	424	1362	R$ 6,89	R$ 9.384,18
191	433338	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	202	202	30	40	202	676	R$ 6,92	R$ 4.677,92
192	321816	PENEIRA EM PLASTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES: 310X160X84MM	UNID.	50	50	2	0	50	152	R$ 16,36	R$ 2.486,72
193	465745	PORTA TALHER EM PLÁSTICO COM 5 COMPARTIMENTOS, COR BRANCA	UNID.	50	50	4	0	50	154	R$ 32,54	R$ 5.011,16
194	323185	POTE PARA MANTIMENTOS REDONDO DE PLASTICO FREE/MICR 1.75 LTS	UNID.	50	50	5	2	50	157	R$ 13,02	R$ 2.044,14
195	471269	POTE PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 1.3L	UNID.	44	44	5	2	44	139	R$ 10,20	R$ 1.417,80
196	460818	PRATOS DE MESA RASOS EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	169	169	30	10	169	547	R$ 10,20	R$ 5.579,40
197	443948	PRATOS PARA SOBREMESA TIPO LANCHE EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	166	166	10	0	166	508	R$ 10,61	R$ 5.389,88
198	464961	RECIPIENTE PARA AGUA EM PLÁTICO P/ GELADEIRA, TAM. MÉDIO	UNID.	79	79	5	0	79	242	R$ 12,35	R$ 2.988,70
199	437380	TÁBUA MULTIUSO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAM. MÉDIO	UNID.	50	50	2	0	50	152	R$ 27,05	R$ 4.111,60
200	456299	TIGELA EM LOUÇA PARA CEREAL 600ML	UNID.	60	60	2	0	60	182	R$ 31,48	R$ 5.729,36
201	459504	TOALHA DE BANHO ADULTO 100% ALGODÃO 70X135CM	UNID.	100	100	0	0	100	300	R$ 34,76	R$ 10.428,00
202	467233	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48X90CM	UNID.	100	100	0	0	100	300	R$ 19,26	R$ 5.778,00

TOTAL R$ 6.623.260,84

Nº 5887 CPL

Nº SEMED

Nº 589 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Preços - Anexos I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A permanência do aluno na escola depende de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais e esportivos são condições externas ao ambiente que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com o Estado.

2.2. Há elementos intraescolares, entretanto, que são determinantes para o processo de ensino e aprendizagem, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, fomentem o desenvolvimento de suas potencialidades.

2.3. Para qualificar o desenvolvimento da educação, deve se garantir o atendimento mínimo de requisitos de qualidade, considerando infra-estrutura, recursos humanos e materiais expedientes e consumo, uma vez que as ações desenvolvidas dependem, dos materiais supramencionados para possibilitar o trabalho de conceitos pedagógicos transversalizados em diversas temáticas, como cidadania, segurança, saúde e direitos humanos, objetivando, justamente, potencializar o ensino aprendizado como ferramentas indispensáveis para o alcance da qualidade de vida.

2.4. Assim, faz-se necessária a referida contratação para oferecer a SEMED, as condições para viabilização o atendimento administrativo da secretária e demais instituições de ensino, assim, como potencializar as atividades desenvolvidas pelos corpo docente em sala de aula, favorecendo o desenvolvimento humano e a inclusão social por meio da promoção de ações educativas – também será observada a padronização dos materiais, considerando o seu relevante crescimento neste processo de gestão integrado, junto aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.5. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.6. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº
SEMED

Nº 590
CPL

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO PRODUTO

3.1 A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns,e encontra amparo nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007 e Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

4.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013;** regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

5 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Justificativa do SRP (Sistema de Registro de Preços)

A licitação na modalidade Registro de Preços destina-se a aquisição de bens comuns com previsão de entrega parceladas e para atendimento de mais de um órgão (escolas). Em consonância ao Decreto 013 de 31 de março de 2015, mais especificamente no art.3°, incisos II e III do Decreto Municipal 013/2015. Desta forma justifica-se a necessidade da realização da licitação na modalidade de Registro de Preços.

5.2 Modalidade de Licitação

5.2.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade com **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações

5.3 Tipo de Licitação

5.3.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, quantitativo e objeto compatível com o objeto da licitação.

6.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposta na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a aquisição

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº SEMED

Nº 591 CPL

dos produtos foi de **R$ 3.382.517,17 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos).** Os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

8. FONTE DE RECURSOS

Na Licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

9. – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

9.2 – **Não poderão participar desta licitação empresas:**

9.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

9.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

9.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas;

9.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor;

9.2.5 – Que se apresentem em forma de consórcios;

9.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz;

9.2.7- Pessoas Físicas.

10. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no edital;

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº SEMED
Nº 592 CPL

MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

10.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item **10.1.**, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **10.1.**, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

11.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

11.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, modelo, tipo do produto ofertado, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos (catálogo), na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

11.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os

4

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

11.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

12.3. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

12.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar a entrega do objeto, conforme item 18 deste Termo de Referência.

12.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

12.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

12.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

12.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4

Nº
SEMED

Nº 594
CPL

12.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

12.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

12.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

12.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

12.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

12.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

12.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº
SEMED

Nº 595
CPL

12.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

12.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

12.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes do trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

12.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

12.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

12.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

12.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

12.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

12.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

12.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

12.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

12.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

12.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

12.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

Nº SEMED

Nº 596 CPL

12.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

12.36. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

12.37. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento na forma do item 15 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

13.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 20 deste Termo de Referência.

13.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

13.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência.

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

13.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

13.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nº CPL

Nº SEMED

13.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

Nº 597 CPL

13.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

13.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

13.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

13.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

13.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

13.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
13.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

13.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

14. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano em que for formalizado, contados a partir de sua assinatura. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto neste termo de referência.

15.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

15.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com

Nº SEMED
Nº 598 CPL

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

15.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

15.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

15.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

15.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

15.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

15.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

15.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

15.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

15.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

4

Nº 482 CPL

Nº SEMED

Nº 599 CPL

15.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

15.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

15.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

18.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

18.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos ***Anexos e demais disposições*** deste Termo de Referência.

18.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

18.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

19. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

19.1O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

19.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

19.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

19.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

19.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

20. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

20.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com

Nº SEMED
Nº 601 CPL

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

21.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.1.2. Multas:

21.1.2.1. *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

21.1.2.2. *0,06% (seis centésimos por cento)* por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

21.1.2.3. *5% (cinco por cento)* por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não
cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

21.1.2.4. *5% (cinco por cento)* sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

21.1.2.5. *10% (dez por cento)* sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

21.1.2.6. *20% (vinte por cento)* sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.

21.2. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22. DAS RECISÃO DO CONTRATO

22.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

22.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

4

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº
SEMED

Nº
602
CPL

22.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.
"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

23. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

23.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Poderão se utilizar da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada à vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015 e Decreto Municípal 003/2019.

24.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

24.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

24.4. Caberão aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados o disposto no Decreto 03 de 2019.

24.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº
SEMED

Nº
603
CPL

25. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

25.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

25.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 013 de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

25.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

26.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

26.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

26.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

26.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

26.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

26.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

26.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

26.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

26.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

26.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

26.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

26.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

26.3. Compete aos órgãos participantes, interessados e não participantes, na qualidade de Contratante:

26.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº
SEMED

Nº 604
CPL

suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
26.3.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
26.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
26.3.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
26.3.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
26.3.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

27. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

27.2. Exclusivamente para os contratos com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
28.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.
28.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.
28.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz – MA, 12 de abril de 2021.

DENNER JOSÉ COSTA REIS
Departamento Financeiro

APROVADO na forma da Lei
Em: _____/_____/2021.

JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA
Secretario Municipal de Educação

FIS. 605 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2021.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

FIS. 608
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2021_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, DA

_____

__,QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.08.00.657/2021 – SEMED** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica** com motivação no **Processo Administrativo n° 02.08.00.657/2021 -SEMED,** e em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 042/2021-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

2.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

2.3. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar a entrega do objeto, conforme Edital e Termo de Referência.

2.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

2.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

2.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

12.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

2.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

2.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

2.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

2.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

2.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

2.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem comocumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

2.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

2.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

2.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

2.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

2.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

2.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

2.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.

2.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

2.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

2.36. Atender as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência.

2.37. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
c)a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento na forma do Edital e Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e Termo de Referência.
3.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.
3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
3.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência.

3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
3.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
3.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

3.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
3.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
3.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

3.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

3.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

3.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

3.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

3.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

3,17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
3.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
3.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

4.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

4.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos ***Anexos e demais disposições*** deste Termo de Referência.

4.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

4.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 O local de entrega dos gêneros será informado nas *per captas* emitidas pelo DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO/NUTRIÇÃO da SEMED, e de acordo com a lista de endereços das escolas/creches e respectivas extensões se houver, entregue aos fornecedores no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
6.2 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
6.3 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
6.4 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

6.5 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
6.6 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
6.7 . Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
6.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
6.9 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
6.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

> **6.10.1** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

6.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
6.12 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
6.13 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

6.14 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

6.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6.16 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.
7.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência por 12 meses contados da data de sua assinatura, nos termos do art. art. 57, ***Caput***, da Lei n°. 8.666/93.Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

a) O valor global estimado do contrato é de R$..... (.....).

b) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.1.2. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a *50%* (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

10.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

11.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

11.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED; ou

11.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

11.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

11.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

14.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2021.

_____

CONTRATANTE
Secretário Municipal

_____

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

CPF _____

_____

CPF _____

FIS. 616 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

FIS. 617
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 042/2021-CPL,** realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal da Empresa

FIS.
618
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021– CPL

ANEXO VI
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores,com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente**, **Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2021**, publicada no dia xx de xxxxx de 2021, abertura da sessão em xxxxxx de 2021, às xx:xxh (xxxxxx),**Processo Administrativo 02.08.00.657/2020-SEMED,** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, naPlanilha de Preços - Anexos I.**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1Do quantitativo

Nº	CÓD DO ITEM	GÊNERO	UNID	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	466915	AGENDA ANUAL – CAPA DURA COM ASPIRAL FORMATO 177mm X 240mm	UNIDADE	1000	2000

		GRAMATURA 63g/m² COM 80 FOLHAS.			
2	438531	ALMOFADA PARA CARIMBO, tampa plástica nº 03 / Medida 6,7 x 11,0 cm. Cores a definir posteriormente.	**UNIDADE**	918	1836
3	471999	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO.	**UNIDADE**	2182	4364
4	464636	APONTADOR COM DEPÓSITO - Com Lâmina de Aço / Tipo escolar. Cores a definir posteriormente.	**UNIDADE**	2420	4840
5	449376	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA. Móvel Articulável Fumê, Multicor	**UNIDADE**	485	970
6	471349	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - Dimensões: 365 x 140 x 255 mm / Gramatura: 435g/m² / Espessura: 2,8.	**UNIDADE**	4200	8400
7	468082	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO) - Comprimento: 36 x Largura: 13 x Altura: 24 cm. (COTA 75%)	**UNIDADE**	10236	20472
8	468082	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO) - Comprimento: 36 x Largura: 13 x Altura: 24 cm. (COTA 25%)	**UNIDADE**	3414	6828
9	468922	BALÃO - tamanho N° 09" aproximadamente (22,86 cm inflado). Pacote com 50 Unidades, cores a definir posteriormente.	**PACOTE**	3110	6220
10	379312	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Diâmetro: 7,5mm / Comprimento: 10cm / Cor: Semi-Transparente.	**UNIDADE**	11510	23020

11	284808	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Dimensões:11,2mm x 30cm.	UNIDADE	12538	25076
12	468919	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	962	1924
13	468919	BORRACHA ESCOLAR QUADRADA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	659	1318
14	468919	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR BRANCA.	POTE	442	884
15	462543	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, Formato 200mm x 275mm, Gramatura 56 g/m, Pacote com 10 unidades. (COTA 25%).	PACOTE	845	1690
16	462543	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, Formato 200mm x 275mm, Gramatura 56 g/m, Pacote com 10 unidades. (COTA 75%).	PACOTE	2470	4940
17	421817	CADERNO CAPA DURA, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48 FOLHAS.	UNIDADE	3434	6868
18	462543	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS 1/4	UNIDADE	484	968
19	472071	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO.	UNIDADE	934	1868
20	462546	CANETA ESFEREOGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50	CAIXA	825	1650

		UNIDADES.			
21	432816	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	**CAIXA**	505	1010
22	432229	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	**CAIXA**	290	580
23	448774	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: ROSA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	**CAIXA**	251	502
24	467193	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	**PACOTE**	560	1120
25	259516	CARTOLINA COMUM, Peso: 140g, 50X66 cm, cores a definir posteriormente.	**UNIDADE**	11230	22460
26	471788	CARTOLINA DUPLA FACE, Peso: 150g, 50X66 cm, cores a definir posteriormente.	**UNIDADE**	3280	6560
27	471319	CD-R - MIDIA GRAVAVEL 700MB/80MIN	**UNIDADE**	1400	2800
28	306031	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	**CAIXA**	6540	13080
29	306031	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	**CAIXA**	8740	17480
30	306031	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	**CAIXA**	7660	15320
31	306031	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	**CAIXA**	3760	7520

32	306031	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	**CAIXA**	2420	4840
33	306031	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	**CAIXA**	2320	4640
34	390028	COLA BRANCA ESCOLAR, base de acetato de polivinila, embalagem com 500 g, lavável e não Tóxico.	**UNIDADE**	1715	3430
35	382072	COLA BRANCA ESCOLAR, base de acetato de polivinila, embalagem com 90 g, tampa com Rosca 1 mm de Abertura, com Bico Econômico, lavável e não Tóxico.	**UNIDADE**	10330	20660
36	449827	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	**UNIDADE**	5400	10800
37	405485	COLCHETE PARA PAPEL N° 10, CAIXA COM 72	**CAIXA**	1170	2340
38	420598	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12	**CAIXA**	642	1284
39	471319	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	**TUBO**	125	250
40	463033	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 500 GR	**PACOTE**	1670	3340
41	467691	EMBORRACHADO DE E.V.A, FOLHA 42X60 CM, CORES VARIADAS	**FOLHA**	11000	22000
42	471961	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES	**PACOTE**	633	1266
43	467426	ENVELOPE 24X34, OURO	**UNIDADE**	11300	22600
44	467426	ENVELOPE 16X22,OURO	**UNIDADE**	10400	20800

45	467426	ENVELOPE 20X28, OURO	UNIDADE	11800	23600
46	471961	ENVELOPE 22X32, BRANCO	UNIDADE	27350	54700
47	467426	ENVELOPE 22X32, OURO	UNIDADE	19300	38600
48	467426	ENVELOPE 26X36, OURO	UNIDADE	17800	35600
49	467426	ENVELOPE 31X41, OURO	UNIDADE	17800	35600
50	471899	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34	UNIDADE	19600	39200
51	471820	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO,BRANCO	UNIDADE	18400	36800
52	461433	ENVELOPE COEXTRUSADO COM LACRE, Mateiral em polietileno coextrusado em 3 camadas, seu interior é em preto e o exterior em branco o que causa o efeito de blackout. Dimensão: 32 cm x 40 cm. (COTA 75%)	UNIDADE	4950	9900
53	461433	ENVELOPE COEXTRUSADO COM LACRE, Mateiral em polietileno coextrusado em 3 camadas, seu interior é em preto e o exterior em branco o que causa o efeito de blackout. Dimensão: 32 cm x 40 cm. (COTA 25%)	UNIDADE	1650	3300
54	437835	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, ESTREITO	UNIDADE	565	1130
55	437835	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15	UNIDADE	605	1210

		CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO			
56	429829	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	1020	2040
57	471361	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM	UNIDADE	1550	3100
58	471361	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	UNIDADE	1050	2100
59	432360	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UNIDADE	1030	2060
60	467198	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X30M	UNIDADE	1850	3700
61	461963	FITA CREPE 19X30	UNIDADE	1700	3400
62	471361	FITA COLORIDA 12X10M	CAIXA	920	1840
63	413293	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	822	1644
64	432381	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE	UNIDADE	800	1600
65	470315	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 45FL	UNIDADE	670	1340
66	463458	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL	CAIXA	350	700
67	449701	GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1	CAIXA	2410	4820
68	463458	GRAMPO 23/13 CX COM 5000	CAIXA	2220	4440
69	463458	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	2420	4840
70	432069	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE	CAIXA	770	1540
71	470281	LÁPIS PRETO, N°2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA	UNIDADE	372	744

		HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES			
72	469001	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM.	**UNIDADE**	590	1180
73	431968	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	**UNIDADE**	400	800
74	411608	LIVRO DE PONTO, 1/4, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA E MIOLO REFORÇADO.	**UNIDADE**	471	942
75	402513	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS, FORMATO 154 X 216 MM.	**CAIXA**	1102	2204
76	368748	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UNIDADE**	670	1340
77	447945	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	**CAIXA**	632	1264
78	432309	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	**UNIDADE**	321	642
79	402876	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G.	**FOLHA**	1020	2040

80	462582	PAPEL 40.66x95.	PACOTE	7110	14220
81	471825	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM	FOLHA	2120	4240
82	464989	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS	FOLHA	2420	4840
83	463147	PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE COM 25 M	ROLO	112	224
84		PAPEL CONTACTE CORES VARIADAS ROLO COM 10 METROS	ROLO	122	244
85	464722	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	1135	2270
86	417233	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 40X1 CORES VARIADAS	FOLHA	2100	4200
87	465866	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4	PACOTE	460	920
88	471224	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS	FOLHA	2060	4120
89	461887	PAPEL LINHO COR BRANCA PCT COM 25 FOLHAS	PACOTE	660	1320
90	461886	PAPEL MADEIRA 66X96 KRAFT	FOLHA	5130	10260
91	461885	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	FOLHA	1100	2200
92	461885	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS	FOLHA	600	1200
93	393049	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS (COTA 25%).	PACOTE	565	1130
94	393049	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS (COTA 75%).	PACOTE	1610	3220
95	422349	PAPEL QUADRICULADO MILIMETRADO PARA	FOLHA	2600	5200

		CONFECÇÃO DE CROQUIS			
96	471762	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75 , 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS	**PACOTE**	7630	15260
97	427948	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. (COTA 25%).	**RESMA**	1750	3500
98	427948	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. (COTA 75%)	**RESMA**	4150	8300
99	463090	PAPEL VERGÊ A4 120 G, OCT COM 25 FOLHAS	**RESMA**	2060	4120
100	471220	PASTA ARQUIVO POLIONDA, COM ELÁSTICO, 5,5CM	**PACOTE**	2650	5300
101	450221	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	**UNIDADE**	4600	9200
102	243357	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO	**UNIDADE**	1850	3700
103	347791	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO TRILHO	**UNIDADE**	3200	6400
104	394569	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	**UNIDADE**	2400	4800
105	433331	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	**UNIDADE**	3600	7200
106	425254	PERCEVEJO CX C/ 100	**UNIDADE**	492	984
107	418693	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5mm;	**CAIXA**	592	1184

		CAIXA COM 100 UNIDADES.			
108	471062	PERFURADOR DE PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 20 Folhas De 75g/M2 Por Vez.	**CAIXA**	490	980
109	434774	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 30 Folhas De 75g/M2 Por Vez.	**UNIDADE**	450	900
110	434707	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 60 Folhas De 75g/M2 Por Vez.	**UNIDADE**	460	920
111	419861	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1	**CARTELA**	310	620
112	435129	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1	**CARTELA**	310	620
113	419860	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	**CARTELA**	310	620
114	419859	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, CARTELA 4X1	**CARTELA**	310	620
115	468753	PINCEL CHATO Nº 8	**UNIDADE**	340	680
116	468753	PINCEL HIDROCOR 12X1	**CAIXA**	2525	5050
117	468753	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS	**CAIXA**	160	320
118	450971	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	**UNIDADE**	452	904
119	450971	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	**UNIDADE**	464	928
120	361994	PLACA DE ISOPOR 20MM	**UNIDADE**	3280	6560

121	352389	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES	UNIDADE	340	680
122	471319	PORTA CD'S, MATERIAL EM POLIESTER, FECHAMENTO DA BOLSA COM ZIPER, CAPACIADE DE NO MNÍNIMO 24 CD'S	UNIDADE	400	800
123	413178	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL	UNIDADE	3460	6920
124	319538	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL	UNIDADE	1860	3720
125	384631	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADE	650	1300
126	384631	TESOURA GRANDE Nº 08	UNIDADE	580	1160
127	384631	TESOURA MÉDIA SEM PONTA	UNIDADE	1660	3320
128	384631	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	2150	4300
129	375733	TINTA GUACHE CX C/ 06	CAIXA	1200	2400
130	416510	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE	UNIDADE	810	1620
131	469173	TNT - CORES VARIADAS	METRO	11020	22040
132	471005	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet 1015 - 85A	UNIDADE	240	480
133	471005	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet M1120 MFP - 36A	UNIDADE	250	500
134	471005	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet P1102 - 85A	UNIDADE	300	600
135	468585	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser Printer ML1665	UNIDADE	300	600

136	468585	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser Printer ML2850	UNIDADE	300	600
137	458386	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser SCX3405DN	UNIDADE	300	600
138	444299	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 1617	UNIDADE	300	600
139	444300	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 5502	UNIDADE	350	700
140	444489	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 7065	UNIDADE	300	600
141	467705	CARTUCHO PRETO nº 122 - 2ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDADE	450	900
142	467705	CARTUCHO PRETO nº 122 - 2ML ou superior. (COTA 25%)	UNIDADE	150	300
143	421774	CARTUCHO COLORIDO nº 122 - 2ML ou superior.	UNIDADE	400	800
144	467669	CARTUCHO PRETO nº 21 - 6ML ou superior.	UNIDADE	450	900
145	238022	CARTUCHO COLORIDO nº 22 - 6ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDADE	186	372
146	238022	CARTUCHO COLORIDO nº 22 - 6ML ou superior.(COTA 25%)	UNIDADE	64	128
147	461163	CARTUCHO PRETO n° 60 - 6ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDADE	675	1350
148	461163	CARTUCHO PRETO n° 60 - 6ML ou superior.(COTA 25%)	UNIDADE	225	450
149	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 60 - 6,5ML ou superior.(COTA 75%)	UNIDADE	450	900
150	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 60 - 6,5ML ou superior.(COTA 25%)	UNIDADE	150	300

FIS.
631
CPL

151	461163	CARTUCHO PRETO n° 662 - 6ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDADE	300	600
152	461163	CARTUCHO PRETO n° 662 - 6ML ou superior. (COTA 25%)	UNIDADE	100	200
153	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 662- 6ML ou superior.	UNIDADE	240	480
154	461163	CARTUCHO PRETO n° 664 - 6ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDADE	300	600
155	461163	CARTUCHO PRETO n° 664 - 6ML ou superior.(COTA 25%)	UNIDADE	100	200
156	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 664- 6ML ou superior.	UNIDADE	240	480
157	461163	CARTUCHO PRETO n° 74 - 6ML ou superior.	UNIDADE	200	400
158	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 75 - 6ML ou superior.	UNIDADE	100	200
159	466638	PÓ PARA RECARGA DE TONNER BROTHER - 1KG	QUILO	200	400
160	466638	PÓ PARA RECARGA DE TONNER HP - 1KG	QUILO	200	400
161	466638	PÓ PARA RECARGA DE TONNER SAMSUNG - 1KG	QUILO	140	280
162	468950	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT (COTA 75%)	LITRO	264	528
163	468950	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT (COTA 25%)	LITRO	86	172
164	468951	TINTA COR AMARELO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	350	700
165	456346	TINTA COR VERMELHO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	350	700
166	466637	TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	350	700

FIS.
632
CPL

167	468950	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	**LITRO**	500	1000
168	472012	TINTA COR AMARELO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	**LITRO**	500	1000
169	464948	TINTA COR VERMELHO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	**LITRO**	500	1000
170	466637	TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	**LITRO**	500	1000
171	349694	BANDEJA REDONDA EM INOX, TAM. MÉDIO	**UNID.**	300	600
172	259411	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO EXTRA GRANDE	**UNID.**	330	660
173	465861	COLHER DE MESA EM INÓX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	**UNID.**	860	1720
174	230526	COLHER PARA CHÁ EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	**UNID.**	312	624
175	240323	COLHER PARA SOBRESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	**UNID.**	268	536
176	347650	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFEZINHO C/ PIRES EM LOUÇA, 90ML, 6 PÇS	**UNID.**	169	338
177	356516	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES EM LOUÇA, DIM. 12X12X12CM, 6 PÇS	**UNID.**	151	302
178	457765	CORTINAS EM TECIDO COM BLACKAUTE (SARJA, LINHO OU CETIM),TAM. 2,40X2,70M.	**UNID.**	170	340
179	454269	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, 18 CM	**UNID.**	132	264
180	471268	FACAS PARA CHURRASCO COM CABO EM PLÁSTICO	**UNID.**	152	304

		RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE			
181	465041	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO CERAMICO ANTIADERENTE 24 CM	**UNID.**	152	304
182	294447	GARFOS DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	**UNID.**	518	1036
183	294937	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ 500ML	**UNID.**	213	426
184	419321	JARRA MULTIUSO EM VIDRO 1L	**UNID.**	157	314
185	411974	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSTO DE VIROL, FRONHA E COLCHA	**UNID.**	168	336
186	150996	KIT PARA BERÇO, COMPOSTO DE VIROL, COLCHA E LENÇOL)	**UNID.**	150	300
187	467226	LEITEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO 1,8 L	**UNID.**	150	300
188	460660	LENÇOL 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO 120X220CM, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	**UNID.**	150	300
189	416696	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM	**UNID.**	641	1282
190	380236	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	**UNID.**	1362	2724
191	433338	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	**UNID.**	676	1352

192	321816	PENEIRA EM PLASTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES: 310X160X84MM	UNID.	152	304
193	465745	PORTA TALHER EM PLÁSTICO COM 5 COMPARTIMENTOS, COR BRANCA	UNID.	154	308
194	323185	POTE PARA MANTIMENTOS REDONDO DE PLASTICO FREE/MICR 1.75 LTS	UNID.	157	314
195	471269	POTE PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 1.3L	UNID.	139	278
196	460818	PRATOS DE MESA RASOS EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	547	1094
197	443948	PRATOS PARA SOBREMESA TIPO LANCHE EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	508	1016
198	464961	RECIPIENTE PARA AGUA EM PLÁTICO P/ GELADEIRA, TAM. MÉDIO	UNID.	242	484
199	437380	TÁBUA MULTIUSO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAM. MÉDIO	UNID.	152	304
200	456299	TIGELA EM LOUÇA PARA CEREAL 600ML	UNID.	182	364
201	459504	TOALHA DE BANHO ADULTO 100% ALGODÃO 70X135CM	UNID.	300	600
202	467233	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48X90CM	UNID.	300	600

2.1Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Menor Preço Registrado (R$)**	**Total (R$)**

2.2 Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ/MF nº	**Razão Social**
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

2.2ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO.

FIS. 636
CPL

2.3. DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Nº	CÓD DO ITEM	GÊNERO	UNID	SEMED	SEDES	SEFAZ	SINFRA	SEAMO
1	466915	AGENDA ANUAL – CAPA DURA COM ASPIRAL FORMATO 177mm X 240mm GRAMATURA 63g/m² COM 80 FOLHAS.	UNIDADE	500	100	200	0	200
2	438531	ALMOFADA PARA CARIMBO, tampa plástica nº 03 / Medida 6,7 x 11,0 cm. Cores a definir posteriormente.	UNIDADE	500	100	200	10	108
3	471999	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO.	UNIDADE	2000	50	30	2	100
4	464636	APONTADOR COM DEPÓSITO - Com Lâmina de Aço / Tipo escolar. Cores a definir posteriormente.	UNIDADE	2000	50	200	50	120
5	449376	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA. Móvel Articulável Fumê, Multicor	UNIDADE	200	100	100	5	80
6	471349	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - Dimensões: 365 x 140 x 255 mm / Gramatura: 435g/m² / Espessura: 2,8.	UNIDADE	2000	100	2000	100	0

7	468082	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO) - Comprimento: 36 x Largura: 13 x Altura: 24 cm. (COTA 75%)	UNIDADE	3750	36	3750	75	2625
8	468082	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO) - Comprimento: 36 x Largura: 13 x Altura: 24 cm. (COTA 25%)	UNIDADE	1250	14	1250	25	875
9	468922	BALÃO - tamanho N° 09" aproximadamente (2 2,86 cm infiado). Pacote com 50 Unidades, cores a definir posteriormente.	PACOTE	3000	50	0	0	60
10	379312	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Diâmetro: 7,5mm / Comprimento: 10cm / Cor: Semi-Transparente.	UNIDADE	10000	1000	0	30	480
11	284808	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Dimensões:11,2mm x 30cm.	UNIDADE	10000	1000	1000	30	508
12	468919	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	800	50	50	2	60
13	468919	BORRACHA ESCOLAR QUADRADA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	500	50	50	0	59

14	468919	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR BRANCA.	POTE	300	50	30	2	60
15	462543	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, Formato 200mm x 275mm, Gramatura 56 g/m, Pacote com 10 unidades. (COTA 25%).	PACOTE	750	50	30	0	15
16	462543	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, Formato 200mm x 275mm, Gramatura 56 g/m, Pacote com 10 unidades. (COTA 75%).	PACOTE	2250	200	20	0	0
17	421817	CADERNO CAPA DURA, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48 FOLHAS.	UNIDADE	3000	200	100	0	134
18	462543	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS 1/4	UNIDADE	200	50	100	0	134
19	472071	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO.	UNIDADE	500	200	100	15	119
20	462546	CANETA ESFEREOGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA	CAIXA	500	50	100	15	160

		(0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES.						
21	432816	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300	50	30	5	120
22	432229	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	50	10	0	80
23	448774	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: ROSA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	50	1	0	50
24	467193	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PACOTE	500	10	10	0	40
25	259516	CARTOLINA COMUM, Peso: 140g, 50X66 cm, cores a definir posteriormente.	UNIDADE	10000	1000	30	0	200

26	471788	CARTOLINA DUPLA FACE, Peso: 150g, 50X66 cm, cores a definir posteriormente.	UNIDADE	3000	50	30	0	200
27	471319	CD-R - MIDIA GRAVAVEL 700MB/80MIN	UNIDADE	1000	0	100	100	200
28	306031	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3000	3000	300	50	190
29	306031	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5000	3000	500	50	190
30	306031	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4000	3000	400	50	210
31	306031	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1500	1500	500	50	210
32	306031	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	1000	200	50	170
33	306031	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	1000	1000	100	50	170
34	390028	COLA BRANCA ESCOLAR, base de acetato de polivinila, embalagem com 500 g, lavável e não Tóxico.	UNIDADE	1500	100	10	20	85

35	382072	COLA BRANCA ESCOLAR, base de acetato de polivinila, embalagem com 90 g, tampa com Rosca 1 mm de Abertura, com Bico Econômico, lavável e não Tóxico.	UNIDADE	10000	100	30	0	200
36	449827	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	UNIDADE	5000	200	0	0	200
37	405485	COLCHETE PARA PAPEL N° 10, CAIXA COM 72	CAIXA	700	100	200	30	140
38	420598	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12	CAIXA	500	50	30	2	60
39	471319	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	100	0	10	1	14
40	463033	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 500 GR	PACOTE	1000	50	500	50	70
41	467691	EMBORRACHADO DE E.V.A, FOLHA 42X60 CM, CORES VARIADAS	FOLHA	10000	1000	0	0	0

42	471961	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	250	250	20	1	112
43	467426	ENVELOPE 24X34, OURO	UNIDADE	5000	300	1000	0	5000
44	467426	ENVELOPE 16X22,OURO	UNIDADE	5000	300	100	0	5000
45	467426	ENVELOPE 20X28, OURO	UNIDADE	10000	300	1000	0	500
46	471961	ENVELOPE 22X32, BRANCO	UNIDADE	15000	300	1500	50	10500
47	467426	ENVELOPE 22X32, OURO	UNIDADE	15000	300	1500	0	2500
48	467426	ENVELOPE 26X36, OURO	UNIDADE	10000	300	5000	0	2500
49	467426	ENVELOPE 31X41, OURO	UNIDADE	10000	300	5000	0	2500
50	471899	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34	UNIDADE	10000	500	5000	100	4000
51	471820	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO,BRANCO	UNIDADE	10000	500	5000	100	2800
52	461433	ENVELOPE COEXTRUSADO COM LACRE, Mateiral em polietileno coextrusado em 3 camadas, seu interior é em preto e o exterior em branco o que causa o efeito de blackout. Dimensão: 32 cm x 40 cm. (COTA 75%)	UNIDADE	3750	75	750	0	375

53	461433	ENVELOPE COEXTRUSADO COM LACRE, Mateiral em polietileno coextrusado em 3 camadas, seu interior é em preto e o exterior em branco o que causa o efeito de blackout. Dimensão: 32 cm x 40 cm. (COTA 25%)	**UNIDADE**	1250	25	250	0	125
54	437835	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, ESTREITO	**UNIDADE**	300	50	50	10	155
55	437835	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO	**UNIDADE**	300	50	100	0	155
56	429829	EXTRATOR DE GRAMPO	**UNIDADE**	300	300	100	20	300
57	471361	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS	**UNIDA**	700	100	50	0	700

		12X30 CM	DE					
58	471361	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	UNIDADE	700	100	100	30	120
59	432360	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UNIDADE	700	100	100	50	80
60	467198	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X30M	UNIDADE	700	100	300	50	700
61	461963	FITA CREPE 19X30	UNIDADE	700	100	200	0	700
62	471361	FITA COLORIDA 12X10M	CAIXA	700	100	100	0	20
63	413293	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	700	100	0	0	22
64	432381	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE	UNIDADE	700	100	0	0	0
65	470315	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 45FL	UNIDADE	200	50	200	20	200
66	463458	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL	CAIXA	100	50	100	0	100
67	449701	GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1	CAIXA	700	700	300	10	700
68	463458	GRAMPO 23/13 CX COM 5000	CAIXA	700	700	100	20	700
69	463458	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	700	700	300	20	700
70	432069	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE	CAIXA	700	50	0	0	20

71	470281	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	UNIDADE	200	50	20	2	100
72	469001	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM.	UNIDADE	300	100	100	0	90
73	431968	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	UNIDADE	200	100	100	0	0
74	411608	LIVRO DE PONTO, 1/4, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA E MIOLO REFORÇADO.	UNIDADE	300	50	100	1	20
75	402513	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS, FORMATO 154 X 216 MM.	CAIXA	500	200	100	2	300
76	368748	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, CAIXA	UNIDADE	300	100	50	20	200

		COM 12 UNIDADES.						
77	447945	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	**CAIXA**	300	100	20	2	210
78	432309	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	**UNIDADE**	200	50	20	1	50
79	402876	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G.	**FOLHA**	500	100	200	20	200
80	462582	PAPEL 40.66x95.	**PACOTE**	7000	100	10	0	0
81	471825	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM	**FOLHA**	2000	100	20	0	0
82	464989	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS	**FOLHA**	2000	200	20	100	100
83	463147	PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE COM 25 M	**ROLO**	50	50	2	0	10
84		PAPEL CONTACTE CORES VARIADAS ROLO COM 10	**ROLO**	50	50	2	0	20

		METROS						
85	464722	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	1000	50	5	0	80
86	417233	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 40X1 CORES VARIADAS	FOLHA	2000	100	0	0	0
87	465866	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4	PACOTE	300	100	10	0	50
88	471224	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS	FOLHA	2000	50	10	0	0
89	461887	PAPEL LINHO COR BRANCA PCT COM 25 FOLHAS	PACOTE	500	50	10	0	100
90	461886	PAPEL MADEIRA 66X96 KRAFT	FOLHA	5000	100	30	0	0
91	461885	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	FOLHA	1000	100	0	0	0
92	461885	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS	FOLHA	500	100	0	0	0
93	393049	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS (COTA 25%).	PACOTE	500	50	10	0	5
94	393049	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS (COTA 75%).	PACOTE	1500	100	10	0	0
95	422349	PAPEL QUADRICULADO MILIMETRADO PARA CONFECÇÃO DE CROQUIS	FOLHA	2500	100	0	0	0

96	471762	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75 , 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS	**PACOTE**	7500	100	30	0	0
97	427948	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. (COTA 25%).	**RESMA**	500	500	50	200	500
98	427948	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. (COTA 75%)	**RESMA**	1500	1500	150	100	900
99	463090	PAPEL VERGÊ A4 120 G, OCT COM 25 FOLHAS	**RESMA**	1000	1000	10	0	50
100	471220	PASTA ARQUIVO POLIONDA, COM ELÁSTICO, 5,5CM	**PACOTE**	1000	500	100	50	1000
101	450221	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	**UNIDADE**	1500	1000	500	100	1500
102	243357	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO	**UNIDADE**	1500	100	50	0	200
103	347791	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO TRILHO	**UNIDADE**	2000	100	500	100	500

104	394569	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	UNIDADE	1000	100	200	100	1000
105	433331	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	1000	1000	500	100	1000
106	425254	PERCEVEJO CX C/ 100	UNIDADE	300	50	100	2	40
107	418693	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5mm; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400	50	100	2	40
108	471062	PERFURADOR DE PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 20 Folhas De 75g/M2 Por Vez.	CAIXA	200	50	20	20	200
109	434774	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 30 Folhas De 75g/M2 Por Vez.	UNIDADE	200	50	100	0	100
110	434707	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 60 Folhas De 75g/M2	UNIDADE	200	50	100	10	100

		Por Vez.						
111	419861	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	200	30	10	20	50
112	435129	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	200	30	10	20	50
113	419860	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	CARTELA	200	30	10	20	50
114	419859	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, CARTELA 4X1	CARTELA	200	30	10	20	50
115	468753	PINCEL CHATO Nº 8	UNIDADE	200	100	20	0	20
116	468753	PINCEL HIDROCOR 12X1	CAIXA	1500	1000	5	0	20
117	468753	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS	CAIXA	100	50	10	0	0
118	450971	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	UNIDADE	300	100	0	2	50
119	450971	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	UNIDADE	300	100	10	2	52
120	361994	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNIDADE	3000	150	10	0	120
121	352389	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES	UNIDADE	300	0	20	0	20
122	471319	PORTA CD'S, MATERIAL EM POLIESTER, FECHAMENTO DA BOLSA COM ZIPER, CAPACIADE DE NO	UNIDADE	300	0	50	0	50

		MNÍNIMO 24 CD'S						
123	413178	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL	UNIDADE	3000	50	100	20	290
124	319538	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL	UNIDADE	1500	50	150	20	140
125	384631	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADE	400	100	10	0	140
126	384631	TESOURA GRANDE Nº 08	UNIDADE	400	100	50	10	20
127	384631	TESOURA MÉDIA SEM PONTA	UNIDADE	1500	100	50	10	0
128	384631	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	2000	100	30	20	0
129	375733	TINTA GUACHE CX C/ 06	CAIXA	1000	200	0	0	0
130	416510	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE	UNIDADE	500	100	100	10	100
131	469173	TNT - CORES VARIADAS	METRO	10000	1000	0	0	20
132	471005	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet 1015 - 85A	UNIDADE	80	80	0	0	80
133	471005	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet M1120 MFP - 36A	UNIDADE	100	100	0	0	50
134	471005	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet P1102 - 85A	UNIDADE	80	80	0	60	80
135	468585	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser	UNIDADE	100	100	0	0	100

		Printer ML1665						
136	468585	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser Printer ML2850	UNIDA DE	100	100	0	0	100
137	458386	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser SCX3405DN	UNIDA DE	100	100	0	0	100
138	444299	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 1617	UNIDA DE	100	100	0	0	100
139	444300	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 5502	UNIDA DE	100	100	50	0	100
140	444489	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 7065	UNIDA DE	100	100	0	0	100
141	467705	CARTUCHO PRETO nº 122 - 2ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDA DE	225	225	0	0	0
142	467705	CARTUCHO PRETO nº 122 - 2ML ou superior. (COTA 25%)	UNIDA DE	75	75	0	0	0
143	421774	CARTUCHO COLORIDO nº 122 - 2ML ou superior.	UNIDA DE	200	200	0	0	0
144	467669	CARTUCHO PRETO nº 21 - 6ML ou superior.	UNIDA DE	200	200	0	0	50
145	238022	CARTUCHO COLORIDO nº 22 - 6ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDA DE	75	75	0	0	36
146	238022	CARTUCHO COLORIDO nº 22 -	UNIDA	25	25	0	0	14

		6ML ou superior.(COTA 25%)	DE					
147	461163	CARTUCHO PRETO n° 60 - 6ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDADE	225	225	0	0	225
148	461163	CARTUCHO PRETO n° 60 - 6ML ou superior.(COTA 25%)	UNIDADE	75	75	0	0	75
149	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 60 - 6,5ML ou superior.(COTA 75%)	UNIDADE	150	150	0	0	150
150	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 60 - 6,5ML ou superior.(COTA 25%)	UNIDADE	50	50	0	0	50
151	461163	CARTUCHO PRETO n° 662 - 6ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDADE	150	150	0	0	0
152	461163	CARTUCHO PRETO n° 662 - 6ML ou superior. (COTA 25%)	UNIDADE	50	50	0	0	0
153	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 662-6ML ou superior.	UNIDADE	120	120	0	0	0
154	461163	CARTUCHO PRETO n° 664 - 6ML ou superior. (COTA 75%)	UNIDADE	150	150	0	0	0
155	461163	CARTUCHO PRETO n° 664 - 6ML ou superior.(COTA 25%)	UNIDADE	50	50	0	0	0
156	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 664-6ML ou superior.	UNIDADE	120	120	0	0	0
157	461163	CARTUCHO PRETO n° 74 - 6ML ou	UNIDADE	100	100	0	0	0

		superior.						
158	238022	CARTUCHO COLORIDO n° 75 - 6ML ou superior.	UNIDADE	50	50	0	0	0
159	466638	PÓ PARA RECARGA DE TONNER BROTHER - 1KG	QUILO	100	100	0	0	0
160	466638	PÓ PARA RECARGA DE TONNER HP - 1KG	QUILO	100	100	0	0	0
161	466638	PÓ PARA RECARGA DE TONNER SAMSUNG - 1KG	QUILO	70	70	0	0	0
162	468950	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT (COTA 75%)	LITRO	114	114	0	0	36
163	468950	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT (COTA 25%)	LITRO	36	36	0	0	14
164	468951	TINTA COR AMARELO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	150	150	0	0	50
165	456346	TINTA COR VERMELHO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	150	150	0	0	50
166	466637	TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	LITRO	150	150	0	0	50
167	468950	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	LITRO	150	150	0	50	150
168	472012	TINTA COR AMARELO PARA	LITRO	150	150	0	50	150

		RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT						
169	464948	TINTA COR VERMELHO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	**LITRO**	150	150	0	50	150
170	466637	TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	**LITRO**	150	150	0	50	150
171	349694	BANDEJA REDONDA EM INOX, TAM. MÉDIO	**UNID.**	100	100	50	0	50
172	259411	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO EXTRA GRANDE	**UNID.**	100	100	10	20	100
173	465861	COLHER DE MESA EM INÓX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	**UNID.**	300	300	50	10	200
174	230526	COLHER PARA CHÁ EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	**UNID.**	132	50	50	20	60
175	240323	COLHER PARA SOBRESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	**UNID.**	84	50	50	0	84
176	347650	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFEZINHO C/ PIRES EM LOUÇA, 90ML, 6 PÇS	**UNID.**	59	30	20	1	59
177	356516	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES EM LOUÇA, DIM.	**UNID.**	50	30	20	1	50

		12X12X12CM, 6 PÇS						
178	457765	CORTINAS EM TECIDO COM BLACKAUTE (SARJA, LINHO OU CETIM),TAM. 2,40X2,70M.	**UNID.**	50	50	20	0	50
179	454269	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, 18 CM	**UNID.**	50	30	2	0	50
180	471268	FACAS PARA CHURRASCO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	**UNID.**	50	50	2	0	50
181	465041	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO CERAMICO ANTIADERENTE 24 CM	**UNID.**	50	50	2	0	50
182	294447	GARFOS DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	**UNID.**	204	100	10	0	204
183	294937	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ 500ML	**UNID.**	59	59	30	6	59
184	419321	JARRA MULTIUSO EM VIDRO 1L	**UNID.**	49	49	10	0	49
185	411974	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSTO DE VIROL, FRONHA E COLCHA	**UNID.**	56	56	0	0	56
186	150996	KIT PARA BERÇO, COMPOSTO DE VIROL, COLCHA E LENÇOL)	**UNID.**	50	50	0	0	50

187	467226	LEITEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO 1,8 L	UNID.	50	50	0	0	50
188	460660	LENÇOL 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO 120X220CM, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	50	50	0	0	50
189	416696	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM	UNID.	207	207	10	10	207
190	380236	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	424	424	50	40	424
191	433338	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	202	202	30	40	202
192	321816	PENEIRA EM PLASTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES: 310X160X84MM	UNID.	50	50	2	0	50
193	465745	PORTA TALHER EM PLÁSTICO COM 5 COMPARTIMENTOS , COR BRANCA	UNID.	50	50	4	0	50
194	323185	POTE PARA MANTIMENTOS REDONDO DE PLASTICO FREE/MICR 1.75	UNID.	50	50	5	2	50

		LTS						
195	471269	POTE PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 1.3L	UNID.	44	44	5	2	44
196	460818	PRATOS DE MESA RASOS EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	169	169	30	10	169
197	443948	PRATOS PARA SOBREMESA TIPO LANCHE EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	166	166	10	0	166
198	464961	RECIPIENTE PARA AGUA EM PLÁTICO P/ GELADEIRA, TAM. MÉDIO	UNID.	79	79	5	0	79
199	437380	TÁBUA MULTIUSO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAM. MÉDIO	UNID.	50	50	2	0	50
200	456299	TIGELA EM LOUÇA PARA CEREAL 600ML	UNID.	60	60	2	0	60
201	459504	TOALHA DE BANHO ADULTO 100% ALGODÃO 70X135CM	UNID.	100	100	0	0	100
202	467233	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48X90CM	UNID.	100	100	0	0	100

3.DA VALIDADE DA ATA

3.1A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **a partir de xx de xxx de 2021**, não podendo ser prorrogada.

4.DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o

gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5.DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 042/2021**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2021**.

6.3 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1 atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2 fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3 responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico 042/2021**.

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

8.1O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata

de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

> **Art. 22 [...]**
>
> **§3º** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
>
> **§4º** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1.A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

> **9.2.1**. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2021

_____	_____
FRANCISCO SENA LEAL (PRESIDENTE – CPL)	SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL (SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS – CPL)

_____

EMPRESA